

Síntese de Legislação Nacional e Comunitária

19 a 24 de novembro de 2012

Legislação Nacional

Privatização da ANA

[Despacho n.º 14800-D/2012 II Série Parte C n.º 223, de 19/11 \(3.º Suplemento\)](#)

Estabelece que termina às 17 horas do dia 14 de dezembro de 2012 o prazo para apresentação das propostas vinculativas no âmbito da operação de privatização da ANA.

Lei Orgânica do Instituto Português de Acreditação

[Portaria n.º 377/2012 I Série n.º 224, de 20/11](#)

Aprova os estatutos do Instituto Português de Acreditação, I. P., e revoga a [Portaria n.º 283/2005](#), de 21 de março.

Lei Orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário

[Portaria n.º 378/2012 I Série n.º 224, de 20/11](#)

Aprova os estatutos do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., e revoga a [Portaria n.º 542/2007](#), de 30 de abril.

Instalações de Cogeração

[Declaração de Retificação n.º 66/2012 I Série n.º 225, de 21/11](#)

Retifica diversas inexatidões com que foi publicada a [Portaria n.º 325-A/2012](#), de 16 de outubro, relativa às tarifas de referência do regime remuneratório aplicável às instalações de cogeração.

Regime Jurídico da Atividade dos Corpos de Bombeiros

[Decreto-Lei n.º 248/2012 I Série n.º 225, de 21/11](#)

Alteração o [Decreto-Lei n.º 247/2007](#), de 27 de junho, que define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental. Destacam-se as seguintes alterações:

- Aumento da liberdade de organização dos corpos de bombeiros,
- Possibilidade de agrupamentos não só entre associações humanitárias de bombeiros mas também entre quaisquer entidades detentoras de corpos de bombeiros.

- Reunião num mesmo diploma da regulamentação dos quadros de pessoal dos corpos de bombeiros pertencentes a municípios, prevendo-se quadros distintos para bombeiros voluntários e profissionais e a carreira de bombeiro especialista.
- Criação de uma obrigação das entidades detentoras de corpos de bombeiros atualizarem permanentemente a informação necessária dos beneficiários do seguro de acidentes pessoais, via Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

Estatuto dos Bombeiros

[Decreto-Lei n.º 249/2012 | Série n.º 225, de 21/11](#)

Altera o [Decreto-Lei n.º 241/2007](#), de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Destacam-se as seguintes alterações:

A - Em relação às regalias no âmbito da educação:

- Reembolso de propinas aos bombeiros que frequentem o ensino superior, público ou privado, alargando-se este benefício anteriormente limitado ao ensino público.
- Introdução de maior grau de exigência ao nível das condições de atribuição do reembolso das propinas, criando um limite máximo para o mesmo.
- Organização dos processos de candidatura para a atribuição de benefícios na área da educação será definida por regulamento aprovado pela ANPC
- Responsabilidade pelo pagamento desta regalia pela Liga dos Bombeiros Portugueses, através do Fundo de Proteção Social do Bombeiro.
- Implementa-se o sistema de acompanhamento da saúde dos bombeiros, prevendo-se que o encargo financeiro possa ser assumido pela Liga dos Bombeiros Portugueses, através do Fundo de Proteção Social do Bombeiro.

B - Em relação à estrutura de comando:

- Introduce-se a carta de missão, que deve ser entregue ao comandante pela entidade detentora, no início de cada comissão.

C - Em matéria de carreiras:

- Aumenta-se a idade de admissão a estágio, na carreira de bombeiro voluntário, dos 35 para os 45 anos.
- Introduce-se, no quadro ativo, uma nova carreira unicategorial, a carreira de bombeiro especialista.
- Previsão expressa da impossibilidade de reingresso em qualquer corpo de bombeiros, após a aplicação de uma pena de demissão.

- Possibilidade de transferência de bombeiros do quadro de reserva de um corpo de bombeiros para o quadro ativo de outro corpo de bombeiros.

Produção e Comércio dos Vinhos

[Portaria n.º 379/2012 | Série n.º 225, de 21/11](#)

Define o regime para a produção e comércio dos vinhos e demais produtos vitivinícolas da indicação geográfica (IG) «Minho».

Produção de Vinho em Portugal

[Portaria n.º 380/2012 | Série n.º 226, de 22/11](#)

Estabelece as castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal.

Revoga a [Portaria n.º 428/2000](#), de 17 de julho.

Portugal / Argélia – Acordo sobre Transporte Internacional Rodoviário de Mercadorias

[Aviso n.º 164/2012 | Série n.º 226 de 22/11](#)

Torna público que as Embaixadas da Argélia e de Portugal em Argel, cumpriram as formalidades de aprovação do Acordo entre Portugal e a Argélia sobre Transportes Internacionais Rodoviários e de Trânsito de Passageiros e Mercadorias, assinado em Argel em 9 de junho de 2008.

Serviços de Saúde / Unidades Privadas

[Declaração de Retificação n.º 67/2012 | Série n.º 227, de 23/11](#)

Retifica diversas inexatidões com que foi publicada a [Portaria n.º 290/2012](#), de 24 de setembro, que estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das unidades privadas que tenham por objeto a prestação de serviços de saúde e que disponham de internamento.

Serviços de Saúde / Unidades Privadas com Cirurgia de Ambulatório

[Declaração de Retificação n.º 68/2012 | Série n.º 227, de 23/11](#)

Retifica diversas inexatidões com que foi publicada a [Portaria n.º 291/2012](#), de 24 de setembro, que estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para as unidades privadas que prossigam atividades no âmbito da cirurgia de ambulatório.

Regime Especial de Regularização de Contribuições à Segurança Social

[Declaração de Retificação n.º 69/2012 | Série n.º 227, de 23/11](#)

Retifica o [Decreto-Lei n.º 213/2012](#), de 25 de setembro, que define o regime de celebração de acordos de regularização voluntária de contribuições e quotizações devidas à segurança social, autoriza o pagamento diferido de montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes de incumprimento e prevê uma dispensa excecional do pagamento de contribuições.

A retificação efetuada refere-se à designação dos Ministérios aqui envolvidos.

Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social

[Declaração de Retificação n.º 70/2012 | Série n.º 227, de 23/11](#)

Retifica o [Decreto Regulamentar n.º 50/2012](#), de 25 de setembro, que altera o [Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011](#), de 3 de janeiro, que regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

A retificação efetuada refere-se à designação dos Ministérios aqui envolvidos.

Ficheiro Modelo de Auditoria Tributária

[Portaria n.º 382/2012 | Série n.º 227, de 23/11](#)

Altera a [Portaria n.º 321-A/2007](#), de 26 de março, que cria o ficheiro modelo de auditoria tributária (SAF-PT) prevista no n.º 8 do artigo 115.º do Código do IRC, com a redação dada pelo [Decreto-Lei n.º 238/2006](#), de 20 de dezembro.

Este ficheiro de exportação de dados tem sido usado como instrumento para obtenção de informação pelos serviços de inspeção, simplificando procedimentos e reduzindo os custos de cumprimento.

A presente alteração visa adaptar o referido ficheiro aos novos documentos contabilísticos e às novas obrigações decorrentes das alterações ao Código do IVA (Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto), relativas à emissão de faturas simplificadas, em determinadas situações, em substituição dos talões de venda, emitidos no sector de retalho, e ainda às novas medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal (Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto).

Estas alterações entram em vigor em 1 de Janeiro de 2013.

Registo da Prestação de Contas / Código do Registo Comercial

[Decreto-Lei n.º 250/2012 I Série n.º 227, de 23/11](#)

Altera o Código do Registo Comercial, o [Decreto-Lei n.º 76-A/2006](#), de 29 de março, e o Regime do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 129/98](#), de 13 de maio, no que se refere ao regime do incumprimento da obrigação do registo da prestação de contas.

A não declaração da aprovação de contas e o não pagamento da taxa de registo respetiva aquando da apresentação do IES leva ao não cumprimento da obrigação de registo da prestação de contas por parte de muitas empresas, em violação não só da legislação nacional mas também da imposição comunitária nas 4.ª e 7.ª Diretivas do Conselho (78/660/CEE e 83/349/CEE) contribuindo para a falta de transparência da atividade e prejudicando a segurança do comércio jurídico.

O presente diploma vem criar medidas para lutar contra esta prática impedindo que as empresas possam efetuar outros registos, como é o caso da alteração de contrato, enquanto não procederem ao registo da prestação de contas.

Determina-se ainda que a omissão do registo da prestação de contas durante dois anos consecutivos seja causa de dissolução autónoma, para efeitos de instauração oficiosa de procedimento administrativo de dissolução, nos termos do Regime dos Procedimentos Administrativos de Dissolução e de Liquidação de Entidades Comerciais (Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março).

Este diploma entra em vigor a 3 de Dezembro de 2012.

Relatório Único (RU)

[Despacho n.º 15116/2012 II Série Parte C n.º 227, de 23/11](#)

Cria o grupo de trabalho com o objetivo de apresentar uma proposta de revisão do Relatório Único (RU)

O grupo de trabalho deve apresentar, no prazo de 30 dias úteis a contar da sua constituição, um relatório com o resultado da sua análise e propostas que considerar necessárias e convenientes, o qual deve incidir, nomeadamente, sobre:

- i) Alteração ao modelo de recolha do RU;
- ii) Alteração à data de recolha do RU;
- iii) Revisão da legislação sobre o Balanço Social e a viabilidade do pré-preenchimento do RU com informação já remetida à Administração Pública no âmbito de outras obrigações legais.

Legislação Comunitária

Sociedade da Informação

[Regulamento n.º 1083/2012](#) da Comissão, de 19 de novembro de 2012

Implementa o Regulamento n.º 808/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre a sociedade da informação. **(JO L 321, de 20/11)**

Carta de Condução

[Diretiva 2012/36/UE](#) da Comissão, de 19 de novembro de 2012

Altera a Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à carta de condução.

De acordo com a presente diretiva, os requisitos mínimos aplicáveis aos veículos de exame e ao conteúdo do exame devem ser alterados à luz do progresso técnico, em especial de modo a ter em conta o crescente desenvolvimento e utilização no setor dos transportes de veículos mais modernos, mais seguros e menos poluentes, equipados com uma ampla gama de sistemas de transmissão semi-automáticos ou híbridos.

Neste âmbito, determina ainda que deve ser examinada a competência dos condutores no que respeita à sua capacidade de utilizar o sistema de transmissão dos veículos de forma segura, económica e respeitadora do ambiente.

A simplificação das atuais restrições à condução de veículos automáticos poderá reduzir a sobrecarga administrativa e financeira para as PME e micro-empresas que exercem a atividade no transporte rodoviário.

Os Estados-Membros devem colocar em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente diretiva até 31 de dezembro de 2013. **(JO L 321, de 20/11)**

Utilização de Armas Químicas e sua Destruição

[Decisão 2012/712/PESC](#) do Conselho, de 19 de novembro de 2012

Referente à Conferência de Revisão de 2013 da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição (CWC).

Em 29 de abril de 1997, entrou em vigor a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição (CWC).

A CWC tem por objetivo a eliminação de toda uma categoria de armas de destruição maciça, através da proibição do desenvolvimento, da produção, da aquisição, da armazenagem, da retenção, da transferência ou da utilização de armas químicas.

O objetivo da União consiste em reforçar a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição (CWC), com base nos progressos realizados até à data no que se refere à destruição dos depósitos declarados de armas químicas, e evitar que voltem a reconstituir-se, nomeadamente através do reforço do regime de verificação da CWC, de uma aplicação mais eficaz a nível nacional e de ações que pugnem pela obtenção da universalidade. **(JO L 321, de 20/11)**

Nomenclatura Combinada

[Regulamento de Execução n.º 1089/2012](#) da Comissão, de 19 de novembro de 2012

Referente à classificação de um aparelho eletrónico na Nomenclatura Combinada.

Este aparelho foi concebido para ser utilizado em sistemas multi-assinantes para receção por satélite, tais como os sistemas «quad LNB». Permite que vários recetores de satélite recebam diferentes sinais de televisão através de uma antena parabólica, mas não converte nem modifica os sinais. **(JO L 323, de 22/11)**

Exportação de Bens Culturais

[Regulamento de Execução n.º 1081/2012](#) da Comissão, de 9 de novembro de 2012

Referente ao Regulamento n.º 116/2009 do Conselho relativo à exportação de bens culturais.

A exportação de bens culturais passa a estar sujeita a três tipos de autorizações de exportação que serão emitidas e utilizadas em conformidade com o Regulamento n.º 116/2009 e com o presente regulamento: A autorização normal; A autorização aberta específica; A autorização aberta geral. **(JO L 324, de 22/11)**

Segurança da Aviação

[Regulamento de Execução n.º 1082/2012](#) da Comissão, de 9 de novembro de 2012

Altera o Regulamento n.º 185/2010 no que respeita à validação UE para efeitos da segurança da aviação. **(JO L 324, de 22/11)**

Aparelhos / Normas Harmonizadas

[Comunicação 2012/C361/01](#) da Comissão

Publica, os títulos, referências e as normas harmonizadas no âmbito da execução da Diretiva 94/9/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de março de 1994, relativa a aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.

(JO C 361, de 22/11)

2013 / Ano Europeu dos Cidadãos

[Decisão n.º 1093/2012/UE](#) do PE e do Conselho, de 21 de novembro de 2012

Relativa ao Ano de 2013 como Ano Europeu dos Cidadãos.

O Ano Europeu dos Cidadãos tem por objetivo geral sensibilizar e fomentar o conhecimento em relação aos direitos e responsabilidades associados à cidadania da União, a fim de permitir aos cidadãos fazer pleno uso do seu direito de circular e permanecer livremente no território dos Estados-Membros. Neste contexto, o Ano Europeu dos Cidadãos deve promover também o gozo pelos cidadãos da União dos outros direitos associados à cidadania da União.

Até 31 de dezembro de 2014, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões um relatório sobre a execução, os resultados e a avaliação global das iniciativas previstas na presente decisão. Esse relatório deve servir de base para as futuras políticas, medidas e ações da União neste domínio. Em conformidade com a experiência do Ano Europeu dos Cidadãos, o relatório apresenta igualmente ideias e práticas de excelência sobre a forma de melhor informar os cidadãos sobre os seus direitos, mesmo após o Ano Europeu dos Cidadãos. **(JO L 325, de 23/11)**

Medicamentos Para Uso Humano

[Decisão de Execução 2012/715/EU](#) da Comissão, de 22 de novembro de 2012

Estabelece uma lista de países terceiros dotados de um quadro regulamentar aplicável a substâncias destinadas a medicamentos para uso humano e de medidas de controlo e execução correspondentes que asseguram um nível de proteção da saúde pública equivalente ao que vigora na União, em conformidade com a Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho. **(JO L 325, de 23/11)**

Equipamentos Elétricos e Eletrónicos / Normas Harmonizadas

[Comunicação 2012/C 363/05](#) da Comissão

Publica, os títulos, referências e as normas harmonizadas no âmbito da aplicação da Diretiva 2011/65/UE do PE e do Conselho relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos. **(JO C 363, de 23/11)**

Subprodutos Animais

[Regulamento de Execução n.º 1097/2012](#) da Comissão, de 23 de novembro de 2012

Altera o Regulamento n.º 142/2011 que aplica o Regulamento n.º 1069/2009 que define as regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano, a fim de prevenir e minimizar os riscos para a saúde pública e animal decorrentes desses produtos.

O documento comercial que acompanha cada remessa de subprodutos animais ou produtos derivados comercializada entre Estados-Membros é alterado de forma a alargar os atuais requisitos, a fim de garantir que este inclui todas as informações necessárias sobre a segurança em termos de manipulação, tratamento e utilização prevista ou eliminação do material em causa. **(JO L 326, de 24/11)**

Produtos Fitofarmacêuticos

[Diretiva 2012/38/UE](#) da Comissão, de 23 de novembro de 2012

Altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa cis-Tricos-9-eno no anexo I da mesma. **(JO L 326, de 24/11)**

Fundo Europeu de Regresso / 2008 a 2013

[Decisão de Execução 2012/718/UE](#) da Comissão, de 20 de setembro de 2012

Altera a Decisão 2008/458/CE, que estabelece normas de execução da Decisão n.º 575/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo Europeu de Regresso para o período de 2008 a 2013 no âmbito do programa geral «Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios».

As alterações agora efetuadas respeitam aos sistemas de gestão e controlo dos Estados-Membros, às normas de gestão administrativa e financeira e à elegibilidade das despesas para projetos cofinanciados pelo Fundo. **(JO L 326, de 24/11)**

Rótulo Ecológico da EU / Detergentes para Máquinas de Lavar Louça

[Decisão 2012/720/UE](#) da Comissão, de 14 de novembro de 2012

Estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE aos detergentes para máquinas de lavar louça destinados a uso industrial e em instituições.

(JO L 326, de 24/11)

Rótulo Ecológico da EU / Detergentes de Lavagem de Roupa

[Decisão 2012/721/EU](#) da Comissão, de 14 de novembro de 2012

Estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE aos detergentes para lavagem de roupa destinados a uso industrial e em instituições. **(JO L 326, de 24/11)**

DAE/09.12.2012